

## LEI Nº 3.154/98

### “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO SUBVENCIONAR A COOPERATIVA DE CONSUMO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS – COSMU.”

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar a **Cooperativa de Consumo dos Servidores Municipais - Cosmu** no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º - O valor a ser repassado à **Cosmu** será aplicado integralmente nas obras de reforma e ampliação do prédio onde funcionará a sede da Cooperativa.

Art. 3º - O repasse de que trata o Artigo 1º deverá ser efetuado de uma única vez até o 3º dia útil após a publicação da presente Lei.

Parágrafo Único – Obriga-se a diretoria da **Cosmu** a prestar contas do valor da subvenção no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do valor descrito no Artigo 1º.

Art. 4º - Os recursos necessários à cobertura das despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

|                 |                                         |
|-----------------|-----------------------------------------|
| 04              | - Secretaria Municipal de Administração |
| 01              | - Secretaria Municipal de Administração |
| 03              | - Administração e Planejamento          |
| 0307            | - Administração                         |
| 0307021         | - Administração Geral                   |
| 03070212-043100 | - Transferências Intragovernamentais    |
| 4311            | - Auxílio p/ Despesas de Capital        |

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio-MG., 20 de agosto de 1998.

**Roberto Queiroz do Nascimento**  
**Prefeito Municipal**